ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 172/2022

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) da incorporação de recurso financeiro para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria e referenciada, do Município Itaberaba, gestão municipal.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 297ª Reunião Ordinária, do dia 19 de maio de 2022, e considerando:

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo e revogar dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS n° 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008/2019, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

O Ofício nº 180/2019/GAB que solicita celebração de Convênio de Cooperação ténico-financeira entre o Município de Itabeba-Ba e a SESAB objetivando a Reforma e Adequação de Espaço Físico com Ampliação para implantação de 10 leitos de UTI Adulto no Hospital Regional de Itaberaba.

Convênio Estadual nº 040/2019 pactuado para execução do objeto que consiste na Reforma e Adequação do Espaço físico e Ampliação visando a implantação de leitos de UTI do Hospital Regional, no montante total de 20.627.136,37 (vinte milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), ficando em torno de 90% sob a responsabilidade do estado e 10% de contrapartida do município;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 172/2022

Ofício nº 146/2022 – SESAB-FESBA-DICON/CAC que trata do prazo do Convênio Estadual nº 040/2019 pactuado para execução do objeto que consiste na Reforma e Adequação do Espaço físico e Ampliação visando a implantação de leitos de UTI do Hospital Regional, com vigência prevista para o dia 30/04/2022;

O Ofício 82/2022 de16 de maio de 2022, GAB/Itaberaba direcionado ao Ministério da Saúde e solicitando por meio deste Incremento do teto MAC pelo Ministério da Saúde – MS de R$ 45.600.000,00, quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais, para custeio da unidade Hospital Regional de Itaberaba, CNES 2862301;

O Ofício CIR e formulário IV da CIR de Itaberaba que aprova e submete à CIB a solicitação de Incremento do teto MAC pelo Ministério da Saúde – MS de R$ 45.600.000,00, quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais, para custeio da unidade Hospital Regional de Itaberaba, CNES 2862301.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) da incorporação de recurso financeiro para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria e referenciada, do município de Itaberaba, gestão municipal, no valor anual R$ 45.600.000,00, quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais, para custeio da unidade Hospital Regional de Itaberaba, CNES 2862301.

Parágrafo Único O recurso que trata o Art. 1° deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaberaba, para o custeio do Hospital Regional de Itaberaba, CNES 2862301, que deve tender às ações e serviços de média a alta complexidade (MAC) da população própria e referenciada, observando às ações de controle e regulação de acesso aos serviços de saúde.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA